

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N°. 1206/2005

EM, 25 DE MAIO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido o reajuste salarial correspondente a 8%, aplicados sobre os valores estipulados através da Lei nº 1201/2005, de 09 de maio de 2005, que dispõe o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de maio de 2005.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim – MS, 25 de Maio de 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal.